



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Ata n.º 22**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA VINTE E OITO**  
**DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

----- Aos **vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** e **Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço** foi dito o seguinte: -----

“Tendo em conta os acontecimentos recentes e preocupantes no que diz respeito à destruição de uma das Antas de Pardais, venho questionar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>: -----

- Qual a posição do Município de Mora, relativamente a esta situação de destruição de Património no nosso Concelho?” -----

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que, obviamente que está a acompanhar o assunto junto das autoridades que têm competências nessa matéria. -----

A **Câmara Municipal** agiu no âmbito daquilo que a Lei define, fazendo o que tinha a fazer. O resto são as habituais questiúnculas políticas que a Senhora Vereadora trás às **Reuniões de Câmara** esquecendo-se de trazer questões importantes, (não querendo desprezar a importância deste assunto), para o Concelho de Mora.-----

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: OPERAÇÃO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES -**

**PROCESSO 9/2020:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que de acordo com indicações da **Sra. Consultora Jurídica**, submete-se a decisão de indeferimento ao pedido apresentado pela requerente, **Tremond, S.A.**, relativamente à aprovação de operação de emparcelamento simples dos prédios descritos sob os números 1900,1901, 1902 e 1903 da Freguesia de Mora, em conformidade com fundamentação constante no parecer jurídico em anexo à presente informação. -----

De referir que foi dado cumprimento ao princípio de audiência prévia dos interessados consagrado no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer pronúncia.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade indeferir o presente pedido de operação de emparcelamento simples dos prédios descritos sob os números 1900,1901, 1902 e 1903 da Freguesia de Mora, de harmonia com os pareceres **Jurídico** e da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - dois: PROJETO DE ARQUITETURA:** Presente o projeto de arquitetura em nome de:-----

- **Pedro Manuel Baltazar Coelho de Aleixo Ratão**, para alteração de habitação, processo nº 7/2020; -----

O presente pedido refere-se a alterações a efetuar no edifício localizado no Largo 1.º de maio, em Cabeção, consistentes na demolição de uma instalação

sanitária e de parte de um alpendre, ambos existentes no logradouro, bem como na construção de uma piscina e de instalação sanitária de apoio. De referir que, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a construção de piscinas associadas à edificação principal encontra-se sujeita a comunicação prévia (alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º). Pese embora o exposto e possivelmente por existirem outras operações urbanísticas, foi o procedimento submetido como licenciamento, não se vendo inconveniente em que o processo prossiga como tal, uma vez que o regime prevê que nas operações sujeitas a comunicação prévia possa o interessado optar pelo regime de licenciamento.-----

De acordo com a planta de ordenamento de Cabeção, o local encontra-se inserido dentro do perímetro urbano e está abrangido por "Espaços Urbanos Consolidados ou de Preenchimento" em que as intervenções devem cumprir com o estabelecido nos artigos 17.º a 27.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM). No que respeita aos parâmetros urbanísticos da proposta, afigura-se que não são contrariadas as disposições do PDM, nomeadamente as constantes do artigo 27.º, a saber: -----

- Alinhamentos: Mantém-se o alinhamento existente. -----
- Profundidade máxima das construções de 15 metros.-----
- Cércea máxima de 6,5 m: Não é alterado este parâmetro.-----
- Índice de ocupação máximo de 0,6: É indicado que a pretensão, após alteração, registará índice de 0,53. -----

No que respeita às questões de acessibilidade relativas ao Decreto-Lei 163/2006 de 08/08 e atento o previsto pela Portaria 301/2019 de 12/09, considera-se que os elementos intervencionados devem cumprir as regras estabelecidas, pelo que foi aditado o respetivo Plano de Acessibilidades e termo de res-

ponsabilidade. Sobre a proposta suscitam-se dúvidas sobre a possibilidade da instalação sanitária proposta possuir pavimento com diferença de cota em relação ao pavimento circundante superior a 0,02m, pelo que deverá a situação ser corrigida ou devidamente justificada através do respetivo enquadramento legal.

Realça-se ainda que deverão ser cumpridas todas as normas de segurança na piscina, e que o seu abastecimento e drenagem não poderão ser feitos com recurso às redes públicas. Deverá ainda ser dado cumprimento à legislação sobre os resíduos de demolição e construção, prevendo-se a sua recolha, transporte e valorização, de acordo com o Decreto-Lei 46/2008 de 12/03, com a redação em vigor. -----

De referir ainda que se considera que o termo de responsabilidade sobre o cumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR) não se conforma com o que prevê a Portaria 113/2015 de 22/04 - não é solicitado que se ateste a conformidade do projeto acústico com o RGR (até porque se afigura que o mesmo ainda não existirá nesta fase) mas sim da operação urbanística, pelo que deverá o documento ser retificado e entregue em fase posterior.-----

Assim, face ao exposto, submete-se a pretensão a devida decisão. Em caso de deferimento, deverão ser submetidos o projetos de especialidades, num prazo de 6 meses, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Aprovado por unanimidade o projeto de arquitetura de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades, de harmonia com o estabelecido no

nº. 4 do artigo 20º. do Regimento Jurídico da Urbanização e Edificação,-----

----- **Ponto um - três: PROJETOS DE ESPECIALIDADES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando dos seguintes projetos de especialidades: -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto **Vereadora da Câmara**, para intervir no seguinte assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião.-----

- **Processo nº 20/2019 - em nome de Naturmora, Hotelaria e Restauração**

**Ld.ª em Mora**, para legalização da Piscina e Construção de Balneários na Rua de Santo António nº. 8 em Mora, nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação que foi dada pelo DL 136/2014 de 09/09, foram apresentados os projetos de Estabilidade, Gás, Redes Prediais de Águas e Esgotos, ITED, Estudo de Comportamento Térmico e Pré-Certificado e Ficha de Segurança Contra Incêndios, relativos ao processo referenciado em epígrafe. Foram também submetidas algumas correções a elementos do Projeto de Arquitetura, que se afigura virem sanar as deficiências apontadas. -----

Relativamente ao projeto de condicionamento acústico, foi submetida justificação para a dispensa de apresentação, com base no artigo 5.º do Decreto-Lei 53/2014 de 08/04, uma vez que este diploma ainda estaria em vigor à data de início do procedimento. -----

Encontrando-se os projetos apresentados instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apre-

ciação, estarão reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 12 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. ---

Deliberado por unanimidade com base no parecer **da Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projectos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido.-----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 12 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Ato contínuo a Senhora Vereadora regressou à reunião. -----

- **Processo nº 14/2019 - em nome de Fernando Jorge Costa Ramos**, para alteração de edifício de habitação em Pavia, nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação que foi dada pelo DL 136/2014 de 09/09, foram apresentados os projetos de Estabilidade, Gás, Redes Prediais de Águas e Esgotos, ITED, Estudo de Comportamento Térmico e Pré-Certificado e Ficha de Segurança Contra Incêndios, relativos ao processo referenciado em epígrafe.----

Foram também submetidas algumas correções a elementos do Projeto de Arquitetura, que se afigura virem sanar as deficiências apontadas. -----

Relativamente ao projeto de condicionamento acústico, foi submetida justificação para a dispensa de apresentação, com base no artigo 5.º do Decreto-Lei 53/2014 de 08/04, uma vez que este diploma ainda estaria em vigor à data de início do procedimento. -----

Encontrando-se os projetos apresentados instruídos c/ termos de responsabili-

dade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação, estarão reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 12 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.-----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projectos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 12 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

Não houve assuntos presentes. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.638.938.15€**, (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos) e **Dotações não Orçamentais** no valor **16.716.85€** (dezasseis mil setecentos dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cin-

co da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **15.580.06 € (quinze mil quinhentos e oitenta euros e seis cêntimos)**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: CALENDÁRIO DE ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE MORA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que nos termos do Artº 3º da Portaria nº 277/2012 de 12 de setembro, revogada pela Portaria nº 14/2013 de 11/1, incluso envio, para conhecimento e deliberação o **Calendário de escala de turnos de serviço das Farmácias no Município de Mora, para o ano 2021**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta apresentada, ou seja com o **Calendário de Escala de Turnos de Serviço das Farmácias no Município de Mora** para o ano 2021. -----

----- **Ponto três - quatro: PROCEDIMENTO POR "CONCURSO PÚBLICO" PARA A EXECUÇÃO DE EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - ERROS E OMISSÕES / PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** -

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira - Contratação Pública** - informando que as Entidades interessadas no concurso público CP 12/2020, Antonio Saraiva & Filhos, Lda, Índice R - Engenharia e Construção, Lda, NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA, Teixeira, Pinto & Soares, S.A. e Índice R - Engenharia e Construção, Lda. submeteram na plataforma Vortal, dentro do prazo, ou seja, no primeiro terço do prazo de apresentação de propos-



tas, lista de erros e omissões. -----

A Entidade Lena Engenharia e Construções S.A., apresentou uma lista de erros e omissões fora de prazo. -----

Em conformidade com o artigo 50º do Código dos Contratos Públicos o órgão competente para a decisão de contratar até ao segundo terço para apresentação de propostas pode: -----

- Pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões identificadas pelas entidades referidas anteriormente, no entanto, consideram-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites. -----

Face à resposta do projetista, a empresa CVDB Arquitetos, que se anexa, submete-se à decisão superior a decisão de aceitar ou rejeitar as Listas de Erros e Omissões identificadas pelos interessados. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo em aceitar os **Erros e Omissões** nos artigos do mapa de quantidade de trabalhos nº 2.7.3.1 - 6.351 kg e nº 2.7.6 - 10.790 kg. Mais deliberou por unanimidade, rejeitar todos os restantes **Erros e Omissões** apresentados.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e ratificou os seguintes **despachos do Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Aquisição de Serviços de Reparação/Manutenção de Viaturas Municipais", nos termos do

Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

AutoSueco Portugal - Veículos Pesados S.A., NIF. 505051931; Ascendum Camiões, Unipessoal Lda., NIF: 514182849; Pontautos - Comércio de Automóveis Lda., NIF: 501111727. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:-----

Efetivos: -----

Presidente: João Manuel Milheiras Fragoso. -----

Vogal: Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço.-----

Vogal: João Francisco Barbeiro Salgueiro. -----

Suplentes: -----

Luís Pedro Mendes Branco e Manuel Martinho Ruivo Rosado.-----

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

O valor base do procedimento é 15.000,00€.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Construção do Aquário Amazonas", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 15 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

Newclima - Instalações e Manutenção, Lda., NIF: 502489138; Fernando Ribeiro, Lda., NIF: 501968245; Nutrigás - Sociedade Instaladora de Gás Unipessoal, Lda., NIF: 504 866 710. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:-----

Efetivos: -----

Presidente: Eng<sup>o</sup>. António Godinho Mourão Costa. -----

Vogal: Eng<sup>o</sup>. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Vogal: Arq. Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Arq. Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes e Arq. Lénia Maria Risco Branco.----

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é 115.000,00€.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33<sup>o</sup> da Lei 35/2014, de 20 de junho e a deliberação de Câmara do dia 14 de outubro de 2020, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, na área da ação educativa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 2 anos, para ocupação do lugar previsto no mapa de pessoal (Serviço de Ação Sociocultural - Atividade 17) com fundamento previsto na alínea h), do n.º 1 do artigo 57<sup>o</sup> da Lei 35/2014, de 20 de junho, em virtude da necessidade de garantir a prossecução dos objetivos propostos nas Opções do Plano 2020-2023, nomeadamente assegurar a componente de apoio à família e o prolongamento de horário das crianças do pré-escolar. -----

Para os devidos efeitos do presente procedimento, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 12<sup>o</sup> da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e o artigo 37<sup>o</sup> da Lei 35/2014, de 20 de junho, designo ainda como Júri, os seguintes elementos: -----

Presidente: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior; -----

1º Vogal Efetivo: José Manuel Ribeiro Pinto, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

2º Vogal Efetivo: António Luis Fernandes Carlos, Coordenador Técnico; -----

1º Vogal Suplente: Ana Luisa Salgueiro Canelas, Técnico Superior;-----

2º Vogal Suplente: Maria Isabel Pereira Garcia, Técnico Superior.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho e a deliberação de Câmara do dia 14 de outubro de 2020, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes técnicos, na área administrativa e financeira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do lugar previsto no mapa de pessoal (Divisão Administrativa e Financeira - Atividade 3).-----

Para os devidos efeitos do presente procedimento, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 12º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e o artigo 37º da lei 35/2014, de 20 de junho, designo ainda como Júri, os seguintes elementos: -----

Presidente: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior;-----

1º Vogal Efetivo: Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; -----

2º Vogal Efetivo: Luis Pedro Mendes Branco, Técnico Superior;-----

1º Vogal Suplente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe de Divisão;-----

2º Vogal Suplente: José Manuel Ribeiro Pinto, Técnico Superior. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** conceder a licença sem remuneração, a partir do dia 16

de outubro de 2020, inclusive, a Manuel António de Almeida Balicha, nos termos solicitados. -----

Mais determinou que o presente despacho seja encaminhado para o Serviço de Pessoal para os devidos efeitos, nomeadamente os previstos no art.º 281.º do mesmo diploma e demais legislação aplicável, e que se notifique o trabalhador.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor Saneamento ao trabalhador Jorge Manuel Espanhol Rosado, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor Jardins aos trabalhadores, Mário João Moita Arsénio, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor Higiene e Limpeza ao trabalhador, Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor de Ambiente aos trabalhadores Alcides António Marçal Barbeiro, João Miguel Pinto Pereira, Vítor Manuel Manaia da Silva Dias, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos

de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020 de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor de Transportes e Parque de Máquinas aos trabalhadores, Manuel Simão Crespo Rente Nunes, António de Almeida Canela, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor de Águas aos trabalhadores João Paulo Mira Pinto, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro, João Manuel Figueiredo, Assistentes Operacionais, e a José António Mendes Rodrigues, Encarregado Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor de Oficinas ao trabalhador, Vitor José Rodrigues Pereira, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** que no Setor de Obras Municipais aos trabalhadores, Nelson Manuel Pedras Cristeta, Sérgio Manuel Moita Arsénio, Daniel Augusto

Nunes Coelho, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, Simão Manuel Matos, Nilton José Silva Dias Paredes, Berardo Filipe Palaio Catarino, Paulo José Castilho Silvestre, Manuel António Rosado Vinagre, Assistentes Operacionais, e a José Eduardo Baptista Pereira Frade e a António Manuel de Matos Salgueiro, Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de setembro de 2020, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de serviços na área de apoio à família na Escola, em Mora", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte Entidade: -----

Sílvia Isabel Pereira Rosado, NIF: 232036756. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

O valor base do procedimento é de 1.269,57€ (mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, adjudicar à Empresa Paulo de Oliveira Ribeiro, NIF: 190 054 875, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Aquisição de Viatura Ligeira usada de 5 Lugares", pelo valor de 11.300,00€, (onze mil e trezentos euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- Em que aprovou a 17ª Alteração Orçamental, que contempla, a 12ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa 2020.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, adjudicar a Sílvia Isabel Pereira Rosado, NIF: 232036756, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de Serviços para Técnica Animadora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP)", pelo valor de 876,62€, (oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e dois centimos), por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, na sequência de requerimento apresentado por Paula Alexandra Miranda Lourenço Carvalho, certificar com base no parecer Técnico, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1415, da freguesia de Cabeção, situado na Rua da Fonte Velha nº. 11, em Cabeção, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº. 1473 da mesma freguesia, com a área de implantação de 94,00 m2 e de construção de 152,00 m2, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização, por ter sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, e por se situar fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho, não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local.-----



Assim, em conformidade com o artigo 4º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho dado pelo Senhor Presidente. -----

- **Em que determinou** revogar a decisão de contratar do procedimento por Consulta Prévia para "Remoção de fibrocimento das coberturas dos Edifícios da Escola EB 2/3 em Mora", nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do nº 1 do artigo 79º e do nº 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.--

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Remoção de fibrocimento das coberturas dos Edifícios da Escola EB 2/3 em Mora", pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas a seguintes entidades: -----

J.A.V. - Materiais de Construção, Lda. - NIF: 500 330 964; José Garcia Relvas - Construção Civil Unipessoal, Lda - NIF: 509 913 016; Sociedade Construções Cabeçanense, Lda - NIF: 506 394 433; Gabriel Mendes, Lda - NIF: 504 277 243.-----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:-----

Presidente: António Godinho Mourão Costa; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; Lénia Maria Risso Branco.---

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

Valor base do procedimento é de 106.000,00€. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, revogar a decisão de contratar do procedimento por Consulta Prévia para "Construção da Pista de Atletismo em Pavia", nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do nº 1 do artigo 79º e do nº 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Construção da Pista de Atletismo em Pavia", pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas a seguintes entidades: -----

Mundo Portugal, S.A. - NIF: 507810457; Rui Manuel Ferreira, Construções, Lda.

- NIF: 504887351; Artur Florêncio & Filhos - AFFSPORTS, Lda NIF:

501216901. Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Presidente: António Godinho Mourão Costa; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; Lénia maria Risco Branco.---

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

Valor base do procedimento é de 140.000,00€.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto cinco - dois: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO**: Na

sequência do processo que sustenta o requerimento de Subsídio por Nascimento

do primeiro filho de Vera Lúcia Salgueiro Valdanta da Silva inclui os elemen-

tos previstos no Regulamento de Atribuição de Subsídios à Natalidade, publicado em 4 de Julho de 2019. -----

Não obstante, o Artigo 4º do mesmo Regulamento estabelece o prazo máximo de 3 meses após a data de nascimento do bebé para formalização do pedido à Câmara Municipal. -----

O requerimento em questão está devidamente assinado e tem data de 6 de Agosto de 2020, sendo que o processo completo foi entregue na Autarquia em 15 de Outubro do corrente. -----

Tratando-se de uma situação que envolveu circunstâncias especiais que terão funcionado como constrangimentos à entrada atempada (cf. Regulamento para o efeito) do processo de pedido de subsídio na Câmara Municipal, deixamos para deliberação em conformidade, as seguintes informações adicionais: -----

**a)** o bebé nasceu prematuro de 27 semanas e 3 dias, pelo que esteve internado desde a data do seu nascimento - 17 de abril de 2020 até 22 de Junho de 2020;

**b)** o documento da alta médica do internamento contém, entre outras, a recomendação para evitar locais públicos e para se restringir contacto aos coabitantes, pelo risco acrescido de infeções respiratórias graves;-----

**c)** Durante o surto de Covid-19 em Mora, os coabitantes estiveram em quarentena obrigatória, desde o dia 12 de Agosto de 2020, por via de contacto com pessoa infectada.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a informação apresentada pelo **Gabinete de Acção Social**. -----

----- **Ponto cinco - três: FATURAS DE ÁGUA NÃO PAGAS:** Devido à situação de pandemia que temos vivido, proponho que sejam retiradas as despesas

administrativas e os juros, referentes às faturas de água, não pagas atempadamente. -----

Mais se propõe a devolução dos montantes pagos, por incumprimento desde o início de abril até final de novembro. -----

A partir de dezembro os serviços retomarão o seu normal funcionamento.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a informação apresentada pelo **senhor Presidente**.----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-